



**RESOLUÇÃO SESA Nº 512/2014**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9241, de 07/07/14)

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS, para o Biênio 2013/2014.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentada pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, cujo art. 49 prevê que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde “poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”; e,
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, o repasse financeiro no **valor total de R\$ 5.845.688,77 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, habilitados por meio das Resoluções nº 443/2014, 470/2014, 472/2014, 475/2014, 478/2014, 483/2014, 498/2014 e 500/2014, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O Incentivo corresponde ao Custeio para reforma



e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS, para o Biênio 2013/2014.

**Art. 2º** - Fica definido que os municípios pós-habilitados por meio de Resolução passam a receber o incentivo de custeio, conforme estabelecido no Termo de Adesão que cada município aderiu, conforme detalhado no Anexo I.

**Art. 3º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 4º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 5º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão: os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: 3341.4120.
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

**\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**

**ANEXO I – Resolução SESA nº 512/2014**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS POR MEIO DAS RESOLUÇÕES Nº 443/2014, 470/2014, 472/2014, 475/2014, 478/2014, 483/2014, 498/2014 e 500/2014.**

	PROTOCOLO	CÓD. CREDOR	ENTIDADE	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
1	13.230.341-0	10052010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA	08.906.533/0001-49	104	1932	382-3	REFORMA	R\$ 106.186,89
2	13.187.529-0	10144443	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	104	4124	211-3	REFORMA	R\$ 44.810,58
3	13.130.247-9	10052071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	104	1982	188-2	REFORMA	R\$ 70.563,82
4	13.212.387-0	10052019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	09.335.405/0001-55	104	3676	27-6	REFORMA	R\$ 36.818,44
5	13.161.977-4	10051926	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	09.270.482/0001-74	104	931	401-5	REFORMA	R\$ 125.596,25
6	13.162.360-7	10160895	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS	09.282.588/0001-98	104	569	409-3	REFORMA	R\$ 92.013,57
7	11.854.466-8	10144456	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	09.342.351/0001-55	104	388	333-6	REFORMA	R\$ 149.891,94
8	13.224.319-0	10144456	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	09.342.351/0001-55	104	388	333-6	REFORMA	R\$ 69.999,63
9	13.164.423-0	10117522	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBAÚ	13.886.546/0001-33	104	725	371-0	REFORMA	R\$ 76.562,53
10	13.162.784-0	10052053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS	09.186.062/0001-04	104	601	500-9	REFORMA	R\$ 105.101,26
11	13.205.462-2	10052107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	104	1287	208-2	REFORMA	R\$ 110.999,63
12	13.229.001-6	10052089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO AMAZONAS	09.255.445/0001-97	104	397	133-2	REFORMA	R\$ 65.000,00
13	13.229.920-0	10144452	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO	09.556.006/0001-14	104	932	887-3	REFORMA	R\$ 30.780,76
14	13.157.791-5	10160899	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA	09.289.387/0001-12	104	722	198-2	REFORMA	R\$ 35.935,07



15	13.231.571-0	10051846	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDIANEIRA	09.239.394/0001-00	104	956	241-8	REFORMA	R\$ 43.963,83
16	13.160.394-0	10114462	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLÓPOLIS	10.601.116/0001-30	104	402	232-6	REFORMA	R\$ 87.043,14
17	13.231.583-3	10051966	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI	09.277.712/0001-27	104	3175	22-1	REFORMA	R\$ 123.822,06
18	13.212.331-4	10052019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	09.335.405/0001-55	104	3676	27-6	REFORMA	R\$ 36.969,44
19	13.213.436-7	10051883	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL	09.417.876/0001-02	104	723	203-8	REFORMA	R\$ 39.992,29
20	13.153.211-3	10089254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO IGUAÇU	10.208.952/0001-59	104	3746	21-7	REFORMA	R\$ 34.325,17
21	13.231.818-2	10052025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU	08.906.376/0001-71	104	1445	97-5	REFORMA	R\$ 145.541,62
22	13.130.206-1	10051973	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ	09.149.520/0001-35	104	399	456-1	REFORMA	R\$ 39.000,00
23	13.231.055-6	10052116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	00.604.061/0001-68	104	3327	47-2	REFORMA	R\$ 79.956,49
24	13.213.455-3	10051883	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL	09.417.876/0001-02	104	723	203-8	REFORMA	R\$ 39.963,06
25	13.228.265-0	10144452	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO	09.556.006/0001-14	104	932	887-3	REFORMA	R\$ 30.688,97
26	13.209.812-3	10114464	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIGÁ	09.229.133/0001-09	104	1949	144-0	REFORMA	R\$ 150.000,00
27	13.230.098-4	10144456	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	09.342.351/0001-55	104	388	333-6	REFORMA	R\$ 150.000,00
28	13.180.769-4	10145898	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON	08.927.244/0001-26	104	569	407-7	REFORMA	R\$ 70.000,00
29	13.129.983-4	10052105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	08.857.186/0001-01	104	967	227-2	REFORMA	R\$ 91.766,26
30	13.181.460-7	10052021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA	08.854.643/0001-04	104	3123	74-0	REFORMA	R\$ 150.000,00
31	13.179.144-5	10055947	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURA	09.307.925/0001-54	104	569	405-0	REFORMA	R\$ 76.431,60



32	13.162.506-5	10109949	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IMBITUVA	09.402.776/0001-02	104	3173	35-2	REFORMA	R\$ 141.175,32
33	13.232.113-2	10052008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES	08.899.631/0001-04	104	1319	118-6	REFORMA	R\$ 142.200,88
34	13.231.240-0	10050712	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	08.931.506/0001-26	104	3066	217-5	REFORMA	R\$ 71.462,65
35	13.163.145-6	10099269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ITACOLOMI	11.301.919/0001-31	104	379	287-0	REFORMA	R\$ 42.995,28
36	13.169.691-4	10055907	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA	09.380.253/0001-02	104	3636	007-3	REFORMA	R\$ 69.000,54
37	13.219.781-4	10091697	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VITÓRIA	09.422.562/0001-06	104	407	506-3	REFORMA	R\$ 32.915,65
38	13.215.319-1	10091697	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VITÓRIA	09.422.562/0001-06	104	407	506-3	REFORMA	R\$ 149.864,86
39	13.205.093-7	10111378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN	12.082.670/0001-83	104	407	505-5	REFORMA	R\$ 149.331,21
40	13.233.053-0	10052120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	09.000.336/0001-29	104	910	202-6	REFORMA	R\$ 150.000,00
41	13.179.104-6	10051885	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	09.204.028/0001-15	104	569	404-2	REFORMA	R\$ 40.001,40
42	13.227.148-8	10145933	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA	09.658.719/0001-99	104	388	337-9	REFORMA	R\$ 150.000,00
43	13.239.465-2	10052067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ	80.905.706/0001-31	001	0352-2	110.263-X	REFORMA	R\$ 150.000,00
44	13.230.172-7	10113326	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ	09.515.395/0001-30	104	398	210-5	REFORMA	R\$ 46.610,77
45	13.239.345-1	10052119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	09.220.037/0001-08	104	3842	50-2	REFORMA	R\$ 126.022,54
46	13.230.203-0	10113326	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ	09.515.395/0001-30	104	398	210-5	REFORMA	R\$ 39.730,29
47	13.238.904-7	10078419	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	104	910	208-5	REFORMA	R\$ 65.747,27
48	13.231.460-8	10084066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU	10.573.693/0001-65	001	0140-6	82.843-2	REFORMA	R\$ 150.000,00



49	13.230.525-0	10052041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEJARA DO OESTE	09.323.218/0001-51	104	602	367-2	REFORMA	R\$ 51.714,47
50	13.230.693-1	10052041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEJARA DO OESTE	09.323.218/0001-51	104	602	367-2	REFORMA	R\$ 77.529,34
51	13.238.983-7	10114499	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES	09.520.756/0001-36	104	382	290-6	REFORMA	R\$ 59.373,15
52	13.228.936-0	10160907	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL	09.051.532/0001-22	001	4693-0	26.467-9	REFORMA	R\$ 150.000,00
53	13.163.166-9	10052039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA	09.333.308/0001-23	104	3842	100-2	REFORMA	R\$ 79.951,85
54	13.160.370-3	10051987	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBARÁ	09.335.385/0001-12	104	383	50-0	REFORMA	R\$ 149.463,87
55	13.015.511-1	10055905	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL	09.333.796/0001-79	104	1148	163-2	REFORMA	R\$ 121.799,88
56	13.207.655-3	10074005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	104	389	442-7	REFORMA	R\$ 140.053,36
57	13.191.257-9	10144439	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA	09.008.389/0001-96	104	3327	45-6	REFORMA	R\$ 30.188,20
58	13.191.281-1	10144439	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA	09.008.389/0001-96	104	3327	45-6	REFORMA	R\$ 55.575,14
59	13.207.683-9	10074005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	104	389	442-7	REFORMA	R\$ 140.053,36
60	13.180.696-5	10051886	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE	09.053.493/0001-00	104	569	410-7	REFORMA	R\$ 30.938,57
61	13.165.165-1	10061638	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA	09.280.202/0001-09	104	379	284-5	REFORMA	R\$ 49.293,61
62	13.207.887-4	10074005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	104	389	442-7	REFORMA	R\$ 140.053,36
63	13.207.767-3	10074005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	104	389	442-7	REFORMA	R\$ 140.053,36
64	13.234.686-0	10051920	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAGI	09.277.109/0001-45	104	725	372-8	REFORMA	R\$ 80.394,35
65	11.980.776-0	10052024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI	09.278.400/0001-38	104	404	140-1	REFORMA	R\$ 122.469,94